



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.595

Autoriza aprovação de planta de edificação residencial de propriedade da senhora Lazarina Alvisi Torraca.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar a planta de edificação residencial situada na Rua Cel. Virgílio Silva nº 1.218, em Z-SE e MA-3, de propriedade da sra. Lazarina Alvisi Torraca, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do processo legislativo nº 57/1989.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 08 de novembro de 1989

  
WALDEMAR ANTONIO LEMES FILHO  
PRESIDENTE